

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Judo

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/136/DDF/2022

Eventos Desportivos Internacionais

Judo Grand Prix

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Alves Redol, n.º 1 Lj A/B, 2675 - 285 ODIVELAS., NIPC 501515674, aqui representada por Jorge Manuel de Oliveira Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Judo Grand Prix, em Almada nos dias 28 a 30 de janeiro de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **150.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 40,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,50% decorrente dos indicadores abaixo:
 - i. N.º de praticantes..... 400 (2,50%)
 - ii. N.º de países..... 40 (2,50%)
 - iii. Participação de praticantes de alto nível..... (2,50%)
 - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim
 - Número de praticantes de alto nível..... 5
 - iv. Participação feminina Sim (1,00%)
- f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 - Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **75.000,00 €**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **75.000,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª **Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª **Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª **Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.

Assinado em Lisboa, em 30-03-2022 em 2
exemplares de igual valor.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais


1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Judo



(Jorge Manuel de Oliveira Fernandes)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/136/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5%
	[200, 250[de praticantes 2%
	[150, 200[de praticantes 1,5%
	[100, 150[de praticantes 1%
	[50, 100[de praticantes 0,5%
[0, 50[de praticantes 0%	
N.º de países	Modalidades individuais:
	≥ 24 de países 2,5%
	[10, 23] de países 1%
	[0, 9] de países 0%
	Modalidades coletivas:
≥ 16 de países 2,5%	
[8, 15] de países 1%	
[0, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:
	Sim 2,5% Não 0%
	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas:
	Sim 1% Não 0%



Handwritten initials or signature in the top right corner.

ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/136/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Judo

Designação do Evento: Grand Prix

Modalidade: Judo

Disciplinas
-60kg
-66kg
-73kg
-81kg
-90kg
-100kg
+100kg
-48kg
-52kg
-57kg
-63kg
-70kg
-78kg
+78kg

Data de Realização do Evento:

Data Início 28-01-2022

Data Final 30-01-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 3

Local de Realização do EventoDistrito: SETUBAL

Concelho: ALMADA

Local/Instalação desportiva: Complexo Municipal dos Desportos Cidade de Almada

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 01-11-2021

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 02-11-2021

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
Federação Portuguesa de Judo	807 451,00 €	100,00%
Soma	807 451,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Federação Internacional de Judo	Associativa	Entidade certificadora. Divulgação da competição no calendário oficial, página de Internet e redes sociais. Envio de delegação com responsáveis desportivos, de arbitragem e de marketing. Certificação e controlo da organização do evento e arbitragem.
Comité Olímpico de Portugal	Associativa	Empréstimo de carrinha para transporte de delegações
Xecompex	Privada lucrativa	Patrocínio em produto - multifunções de cópias e impressão
Fonte viva	Privada lucrativa	Patrocínio em produto - fornecimento de água e café
Associação Distrital de Judo de Coimbra	Associativa	Empréstimo de material de apoio ao evento
Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho	Pública	Apoio de voluntários
Cachapuz	Privada lucrativa	Cedência de balanças para pesagens oficiais
Câmara Municipal de Almada	Pública	Cedência de pavilhão para a realização do evento e material diverso de apoio (mesas, cadeiras, baías, etc)
Agrupamento de Escolas Amadora Oeste	Pública	Apoio de voluntários
Associação Distrital de Judo de Lisboa	Associativa	Empréstimo de material de apoio ao evento

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Associação Distrital de Judo de Setúbal	Associativa	Empréstimo de material de apoio ao evento
Delta	Privada lucrativa	Patrocínio em produto - fornecimento de café
Lidl	Privada lucrativa	Patrocínio em produto - fornecimento de produtos alimentares
Hotel Marriott	Privada lucrativa	Desconto no alojamento
Miguel Cardoso MD	Privada lucrativa	Desconto apoio Médico

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?

Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

Disciplina	Tipo
-60kg	Olímpica
-66kg	Olímpica
-73kg	Olímpica
-81kg	Olímpica
-90kg	Olímpica
-100kg	Olímpica
+100kg	Olímpica
-48kg	Olímpica
-52kg	Olímpica
-57kg	Olímpica
-63kg	Olímpica
-70kg	Olímpica
-78kg	Olímpica
+78kg	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Mundial

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

A Federação Portuguesa de Judo no seguimento do seu objetivo de realizar por ano uma provas internacionais (uma por escalão etário) vai organizar pela primeira vez um evento do Circuito Mundial de Judo, competição com os melhores judocas da atualidade em disputa de pontos para o ranking mundial e de apuramento Olímpico. Para além do objetivo já focado são os seguintes os motivos para realizarmos este evento em Portugal: Promover e divulgar a Modalidade em Portugal; Proporcionar a um número mais alargado de atletas Portugueses um contacto internacional de topo mundial a nível competitivo e de treino; Permitir a participação de uma seleção nacional mais alargada; Proporcionar aos atletas portugueses a oportunidade de alcançarem “em casa” os mínimos para participação em grandes eventos internacionais, nomeadamente Campeonatos da Europa, do Mundo e Jogos Olímpicos; Realizar em Portugal, após a competição, um estágio internacional de nível elevado, com os benefícios inerentes para os atletas nacionais; Permitir a um número mais alargado de atletas portugueses pontuem para o Ranking Mundial e Olímpico. Descentralização da Modalidade ao realizar a prova em Almada; Desenvolver os conhecimentos dos diversos agentes da modalidade, treinadores, atletas, árbitros, dirigentes e gestores de eventos

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Conferências de Imprensa; Ligação com Comunicação social através de entrevistas e participações em televisão, rádio e jornais.; Formação contínua de Recursos Humanos Específicos. Videos diários dos melhores momentos da competição, para passar no ecrã no pavilhão e divulgação nas redes sociais. Ações promocionais nos clubes. Ações de Promoção da Ética no Desporto.

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes		40
N.º de praticantes desportivos		400
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	17
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo		11
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa		21
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento		50
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento		35

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Jorge Fonseca / POR	Bronze Jogos Olímpicos de Tóquio ; Bicampeão Mundial 2021
Telma Monteiro/POR	Vencedora Grand Slam Abu Dhabi ; Campeã Europa 2021
AN Baul / KOR	Campeão Mundo 2021; nº1 Ranking Mundial; Bronze Jogos Olímpicos de Tóquio
CASSE Matthias /BEL	Bronze Jogos Olímpicos de Tóquio ; Campeão Mundial 2021
GJAKOVA Nora /KOS	Campeã Jogos Olímpicos de Tóquio 2021

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes		20
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar		2
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar		4

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional**Televisão**

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Sport tv	5	25	Sim
RTP	2	1	Não
eurosport	1	1	Não
CNN	1	1	Não
Benfica TV	2	1	Não
Sporting TV	2	1	Não
Soma	13	30	

Rádio

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
TSF	1	1	Não
Soma	1	1	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
ABola	2
Record	2
Lusa	2
Soma	

Internet

Designação do sítio	Transmissão em Direto
ippon.org	Sim
IJF.org	Não

Outros meios de comunicação a utilizar:

Newsletters; Mailling Federações Internacionais; Conferência de Imprensa; Campanha no Facebook, Twitter, Instagram, Site da Federação Internacional de Judo e Federação Portuguesa de Judo, Envio Press Releases para a Comunicação Social, Produção de mupies com imagem do cartaz do evento pela CM de Almada (a confirmar), Cartazes, Muppies; Spots Sport TV

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	500	1500

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Última Edição
Pavilhão Municipal de Desportos Cidade de Almada	Garantido
Salas para Treino, acreditação, pesagens no Hotel	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Aluguer Luzes em trust	Alugar
ecrã LED informativo	Alugar
Ecrã LED Marcadores e publicidade	Alugar
Estrado para oficiais	Alugar
Equipamento IT diverso para arbitragem e sistema desportivo	Alugar
Bandeiras nacionais para entrega de prémios	A adquirir
Elevador bandeiras	Alugar

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Sim
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Pagamento de fee de organização (150.000 USD) pagamento de prize money da prova (100.000 USD) Assegurar alojamento e alimentação para toda a comitiva da IJF (cerca de 65 elementos), Assegurar transporte para toda a comitiva da IJF (cerca de 65 elementos), em carros e carrinhas VIP Assegurar transporte às delegações participantes (aeroporto - pavilhão - hotel) Assegurar testagem covid (PCR e Antigenio) a todos os agentes desportivos da prova, incluindo equipas TV, organização, atletas, árbitros, treinadores, oficiais. - responsabilidade logística e financeira!! Garantir organização seguindo protocolo Covid 19 da FIJ: Equipar o pavilhão com luzes, ecrãs Led, marcadores, de acordo com requisitos da IJF, assegurar a cobertura televisiva do evento; Disponibilizar todo o staff técnico e de montagem/preparação do evento; Suportar custos Controlo Antidoping

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2022	807 451,00 €	100,00 %	807 451,00 €	100,00 %
Soma		807 451,00 €	100,00 %	807 451,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	549 451,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	258 000,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		807 451,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	0,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	160 000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	647 451,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		807 451,00 €



	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	160 000,00 €	19,82%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	647 451,00 €	80,18%
1.3	Rendimentos totais	807 451,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		19,82%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P. 160 000,00 €	Orçamento Global Previsto com a Ação 807 451,00 €
---	--

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 19,82%

Observações